

Proc. Administrativo 1.407/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 12/07/2023 às 16:30:39

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMAPA, SEMAD-SP

REQUISIÇÕES 343 E 344, REVISÃO FIAT STRADA 288 / AGRICULTURA.

—
Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

343_REQUISICAO_DE_PECAS_FIAT_STRADA_288_REVISAO_DE_10_000_KM.docx

343_REQUISICAO_DE_PECAS_FIAT_STRADA_288_REVISAO_DE_10_000_KM.pdf

344_REQUISICAO_DE_MAO_DE_OBRA_FIAT_STRADA_288_AGRICULTURA.docx

344_REQUISICAO_DE_MAO_DE_OBRA_FIAT_STRADA_288_AGRICULTURA.pdf

certidao_72358195000157.pdf

Certidao_72358195000157.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Tributarios_e_de_Divida_Ativa_Estadual.pdf

Certidao_Negativa_Municipal_Fancar_Italia.pdf

Certificado_de_Regularidade_do_FGTS_Fancar_Italia.pdf

Contrato_Social.pdf

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_AGRICULTURA.pdf

Documento.pdf

JUSTIFICATIVA_DA_DISPENSA_AGRICULTURA.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_AGRICULTURA.pdf

ORCAMENTO_PARA_FIAT_STRADA_288_AGRICULTURA.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 343/2022

2. OBJETO

Peças para revisão de 10.000 km ou 12 meses do veículo 288; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-566,36

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1801	3814	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	566,36

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	72.358.195/0001-57
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT, 999, GOIOERÊ - PR

Ubiratã – Paraná, 12 de julho de 2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 343/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Peças para revisão de 10.000 km ou 12 meses do veículo 288; da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-566,36.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1801	3814	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	566,36

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Thiago Munhos D'alecio.

6.2. Fiscal do Contrato: Danielle Penido da Silva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Oswaldo Luiz Ribeiro.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
39319	1	1	Óleo de motor	4	UN.	70,00	280,00
23356	1	2	Filtro óleo do motor	1	UN.	62,28	62,28
26074	1	3	Filtro combustível	1	UN.	29,88	29,88
22055	1	4	Elemento filtrante	1	UN.	79,20	79,20
28412	1	5	Aditivo de radiador	1	UN.	55,00	55,00
37781	1	6	Kit Car Conveniência	1	UN.	60,00	60,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
72.358.195/0001-57
RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo da mão de obra realizada, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 12 de Julho de 2023.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e DANIELLE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423> e informe o código 158B-2DA4-CB9C-2423

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 344/2022

2. OBJETO

Mão de obra para revisão de 10.000 km ou 12 meses do veículo 288; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-341,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	341,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº:	72.358.195/0001-57
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT, 999, GOIOERÊ - PR

Ubiratã – Paraná, 12 de julho de 2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 344/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Mão de obra para revisão de 10.000 km ou 12 meses do veículo 288; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-341,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	341,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Thiago Munhos D'alecio.

6.2. Fiscal do Contrato: Danielle Penido da Silva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Oswaldo Luiz Ribeiro.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42132	1	1	PRIMEIRA REVISÃO	1	Hrs	200,00	200,00
36925	1	2	Alinhamento e balanceamento	1	Hrs	141,00	141,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
72.358.195/0001-57
RUA SANTOS DUMONT. 999, GOIOERE-PR

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALECIO e DANIELLE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423> e informe o código 158B-2DA4-CB9C-2423

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo da mão de obra realizada, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 12 de Julho de 2023.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e DANIELLE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423> e informe o código 158B-2DA4-CB9C-2423



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.358.195/0001-57

Certidão nº: 28073761/2023

Expedição: 19/06/2023, às 11:20:41

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.358.195/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ DA SILVA e DANIELE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423> e informe o código 158B-2DA4-CB9C-2423





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:40 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **243C.1255.47C2.D7B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030718992-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.358.195/0002-38**

Nome: **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/07/2023 15h28min

Número	Validade
2295	11/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA CNPJ: 72358195000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHFNF1XKU7NWTZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 12 de Julho de 2023

AV. AMAZONAS, 280 - JARDIM LINDOIA
Goioerê (PR) - CEP: 87360000 - Fone:4435218900



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.358.195/0001-57
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 999 / CIDADE ALTA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070504365585183600

Informação obtida em 12/07/2023 15:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA**, a favor de: **RODRIGO****LEONIDAS MERCER CARNEIRO** **ZEPOLATO PEREZ e LEOPOLDO KORB CALADO** na
forma abaixo:

"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

S/A/I/B/A/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**06/10/2022**), no Distrito de Piriquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como **outorgante: FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade de Goioerê-PR à Avenida Santos Dumont nº 999, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, e filial na cidade de Cianorte-PR, estabelecida à Avenida Pará, nº 564, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38, neste ato representada por seu sócio: NELVIO PEREIRA brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. 793.428-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Bairro Jardim Carvalho; Conforme ultimo arquivamento na Junta Comercial do Paraná, em data de 07/12/2020 sob nº 20207524483, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso emitida em data de 13/04/2022, o representante da outorgante declara, sob penas da lei, que não existe nenhuma alteração no contrato social, além do que foi apresentado, os quais ficam devidamente arquivados nesta Serventia em arquivo Próprio nº 64 nas folhas 117/120; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que eu fé, e por ele representante da empresa me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui seus bastante **procuradores: 1)- RODRIGO ZEPOLATO PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 6.530.019-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.139-06, residente e domiciliado na Rua Tupis nº 325, Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê/PR; **2)- LEOPOLDO KORB CALADO**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade R.G. 8.418.138-2-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 031.548.979-09, residente na cidade de Cianorte/PR na Rua Orion nº 91, Jardim Céu Azul, Cep: 87027-112; A quem confero e mais amplos poderes para representar individualmente a empresa outorgante, administrar a empresa outorgante e tratar de todos os seus negócios; podendo ditos procuradores, representarem a empresa outorgante em Juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL S/A, demais instituições financeiras em geral, inclusive cooperativas de crédito e demais estabelecimentos bancários e de crédito; podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que convier; prestar declarações, realizar operações, levantar depósitos, receber, pagar recibos, emitir, reconhecer e endossar duplicata assinando quaisquer documentos que fizer necessário, receber e dar quitação, passar recibos, apresentar e retirar documentos,



prestar declarações, fazer pagamentos, fazer pedidos de mercadorias de seu comercio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeito de certificados de propriedade perante o DETRAN, requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário ou exigido em Repartições Públicas em geral, inclusive Alfandegárias; podendo ainda, constituir advogados com todos os poderes constantes na clausula "AD-JUDICIA" para o foro em geral, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representá-la em processos de falências e concordatas, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer circunstancias; inclusive para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicia"; **Outrossim poderá somente substabelecer com reserva de poderes, especificadamente em relação a representação em licitações públicas.** Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, com reserva de iguais poderes para si. **O presente mandato terá validade por dois (02) anos, a contar desta data de lavratura. Lavrada sob minuta.** As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Os procuradores ficam sujeitos a prestação de contas. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO **NOTARIO** que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI ESCRIVENTE JURAMENTADA que a digitei. Protocolo Geral 02369/2022 aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(06/10/2022)**. Custas 384,62VRC (R\$ 94,62) (selo: 2,04) (FUNDEP R\$ 4,73). (a.)NELVIO PERIN.Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

Em Testº _____ da Verdade

Evelyn Paola da Silva de Britto
Escrivente Juramentada

SONIA MARIA CAVALLI
ESCRIVENTE JURAMENTADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Piriquitos

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660
CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Livro 0183-P Folha 139

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F989X.9KqtX.z2ma2-4IKc9.HrTpr

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ



6695030000220



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, NELVIO PERIN , brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado Em Cascavel estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro 1110 Portador da Cédula de Identidade Civil sob n: 793.428 - Pr e CPF(MF)n: 015.867.269-00 SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN , brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na rua Rio de Janeiro n: 1110, portador da Cédula de Identidade Civil RG n: 1.013.335, Pr e CPF(MF) n: 015.867.269-00, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis n: 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , tendo sua sede e foro em Goioere estado do Paraná, à Av. Santos Dumont N: 999

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado iniciando suas atividade à partir de 01 de Outubro de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros) dividido em quotas de cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios.

1) O sócio NELVIO PERIN, Subscrive 3.600.000.000 (Treis bilhões e seissentas milhões) de quotas, no valor de CR\$ 3.600.000.000,00 (treis bilhões e seissentas milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do inicio de suas atividades.

2) O sócio SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, Subscrive 400.000.000 (quatrocentos milhões) de quotas, no valor de CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do inicio de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Veiculos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo, Prestação de Serviços de Assistencia Técnica, Consertos e Reparos.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por decisão unânime dos sócios, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto-lei nº 57.651 de 1º de janeiro de 1966.

Parágrafo Único: A sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Por convenção de todos os sócios quotistas, ficam os mesmos proibidos de prestarem individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor de terceiros, podendo-lhes ser aplicada, em caso de infração a pena, de exclusão da sociedade, mediante quitação de seus haveres e quotas sociais na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que já possuírem, excetuando-se cessões e transferências a cônjuge ou descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com a decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a optar entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados por preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada através do sócio, NELVID PERIN, o qual fica investido na gerência da sociedade, não podendo arguir com responsabilidades alheias ao interesse da sociedade, prestar fianças, avais e endossos de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Somente o sócio NELVID PERIN poderá constituir procuradores para representá-los em seus interesses em todos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros a critério da sociedade, serem distribuídos ou ficarem em reservas da sociedade.

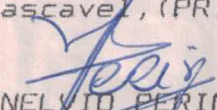
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelo demais. Após concluído o inventário a partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as quotas do falecido, admitidos como sócios da sociedade desde que aprovado pela maioria do capital social, integradas também pelas quotas do falecido, que serão representados pelo herdeiro mencionado no caput desta cláusula.

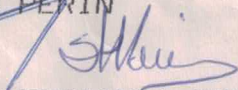
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os herdeiros não admitidos na sociedade receberão seus haveres na forma prevista na Cláusula nona.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

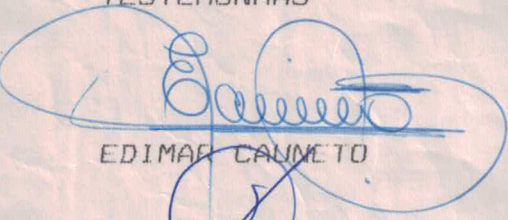
E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos seus termos.

Cascavel, (PR) 23 de Abril de 1993.


NELVÍDIO PERIN


SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

TESTEMUNHAS


EDIMAR CANHOTO


ROSALDO JOAO CHEMIN

442.029281054

21 JUN 1993



SECRETARIA GERAL
SUELI TEREZINHA LOPEZ SALOMEO

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos – RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 – SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava – PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, bem como promover a consolidação do **Contrato Social** de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato o endereço de ambos os sócios, para a cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150.

CLAUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que, adequado às disposições da lei acima referida, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos – RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 – SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava – PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

Estrela, CEP 84.040-150, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim promover a consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e é sediada à Av. Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta, em Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis novos e usados, peças, acessórios e lubrificantes, a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores em geral, assistência técnica e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) dividido em 1.700.000 (Um milhão e setecentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nélvio Perin	90,00	1.530.000	R\$ 1.530.000,00
Sueli Terezinha Prestes Perin	10,00	170.000	R\$ 170.000,00
TOTAL	100,00	1.700.000	R\$ 1.700.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuem,



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONT CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou a descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, só poderão ser tomadas por decisão da maioria do capital social, sendo que sua dissolução somente se dará por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado.

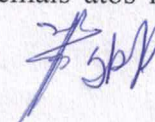
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a opção de continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados pelo valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por convenção de todos os sócios, os mesmos ficam proibidos de prestar individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor a terceiros, sendo que em caso de infração desta regra, poderá ser-lhes aplicada a pena de exclusão da sociedade, mediante a quitação de seus haveres na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada individualmente pelo sócio NÉLVIO PERIN, com poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, para gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos



Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e DANIELLE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423>

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONT CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto este uso em ações ou atividades estranhas ao interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe ao sócio administrador a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de “**pró-labore**”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

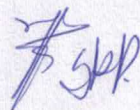
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade mantém a filial que se localiza na Av. Pará, 564 – Centro, na cidade de Cianorte estado do Paraná – Cep. 87.207-006, **CNPJ nº 72.358.195/0002-38, NIRE 41 9 0122663-1.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Goioerê – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

E por estarem justos e contratados entre si, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Goioere, 30 de julho de 2014.


NÉLVIO PERIN


SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 - NIRE: 41202928105
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

1

NELVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428-9 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 - SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goloere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço de ambos os sócios para a cidade de Ponta Grossa - PR, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Estrela, CEP 84.040-150.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA**.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica ajustado que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na



Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e DANIELLE PENIDOR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423>

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 - NIRE: 41202928105
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

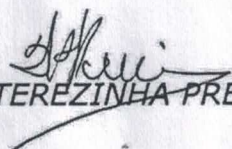
ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Goioerê - PR, 03 de dezembro de 2020


NELVIO PERIN


SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ODIMAR ESCARMANHANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035190, expedida em 25/04/1994, inscrito no CPF n° 55808387949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
55808387949	035190	ODIMAR ESCARMANHANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 18:03 SOB N° 20207524483.
PROTOCOLO: 207524483 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006087531. CNPJ DA SEDE: 72358195000157.
NIRE: 41202928105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Administrativo 1.407/2023

Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e DANIELLE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423>



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **THIAGO MUNHOS D'ALECIO**, Secretário da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 343/2023 e 344/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã-Pr 12 de JULHO de 2023

THIAGO MUNHOS D'ALECIO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
RODRIGO ZEPOLATO PEREZ



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6530019-2 BESP PR

CPF
030.460.139-06

DATA NASCIMENTO
18/11/1980

FILIAÇÃO
ROBERTO PEREZ
CLARICE ZEPOLATO PEREZ

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00479122748

VALIDADE
05/04/2024

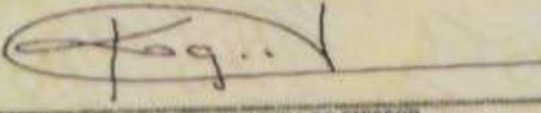
1ª HABILITAÇÃO
03/12/1998

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIOERE, PR

DATA EMISSÃO
05/04/2019


ASSINATURA DO EMISSOR

51153656208
PR916165436

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1860512868

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860512868

Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e DANIELLE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423> e informe o código 158B-2DA4-CB9C-2423

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS DO VEÍCULO 288, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$- 907,36 (NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 12 de Julho de 2023

Thiago Munhos D'alecio

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e DANIELLE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423>



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 999, GOIOERÊ, com valor total de R\$-907,36 (Novecentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso 17, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 12 de Julho de 2023

Thiago Munhos D'alecio

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA GOIOERE
RUA SANTOS DUMONT, 999
Telefone: (44) 35217272
C.N.P.J. 72358195000157
Inscrição Estadual 8160294222

Mecânico que Elaborou:
Cidade: GOIOERE
E-Mail: daniel.f@fiatmontecarlo.com.br

UF: PR
Data do Orçamento: 12/07/2023
Data de Validade: 19/07/2023

Dados do Cliente

Cliente: 14965 CNPJ : 76.950.096/0001-10
Nome: MUNICIPIO DE UBIRATA
Endereço: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
Complemento: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852

Bairro: CENTRO
CEP: 85440000
Cidade: UBIRATÃ
Fone: 44 35438000

UF: PR
Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BD281A3CNYX18829 Placa: SDT8F42 KM médio: 843 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: 288 Cor.:
Modelo: NOVA STRADA FREEDOM CP 1.3 KM atual: 10000 Ano Mod.: 2022 Data Venda: 21/07/2022 BRANCO BANC

Dados do Consultor

Nome: WAGNER MARCELO SIMAO Telefone: E-mail:

Solicitações:

5 PRIMEIRA REVISAO

Item	Descrição	GD/lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr.Total
6000631700	FILTRO OLEO MOT	B	62,28	1,00	0,00	0,00	62,28
52162685	FILTRO COMBUSTI	B	29,88	1,00	0,00	0,00	29,88
52046268	ELEMENTO FILTRA	B	79,20	1,00	0,00	0,00	79,20
K68547228LA	ADITIVO RADIADOR	A	55,00	1,00	0,00	0,00	55,00
7088810	KIT CAR CONVENI	B	60,00	1,00	0,00	0,00	60,00
K68218950LA	OLEO DE MOTOR 0W	A	70,00	4,00	0,00	0,00	280,00
Item	Descrição	GD/lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr.Total
278SR10	SERVICO TERCEIRO		150,00	0,94	0,00	0,00	141,00
278SR01	SERVICO MECANICA		200,00	1,00	0,00	0,00	200,00
Sub-Total						0,00	907,36

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	566,36
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	341,00
		Franquia	0,00
		Total Líquido do Orçamento	907,36

VALIDADE DO ORCAMENTO 07 DIAS *****ESTE ORCAMENTO PODERA SER ALTERADO COM PREVIO CONHECIMENTO POR PARTE DO CLIENTE.****

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 5532, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

GOIOERE, 12 de Julho de 2023

WAGNER MARCELO SIMAO

MUNICIPIO DE UBIRATA

MURILO RETAMIRO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 158B-2DA4-CB9C-2423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 12/07/2023 16:38:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIELLE PENIDO DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-79) em 13/07/2023 11:05:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/158B-2DA4-CB9C-2423>

Proc. Administrativo 1- 1.407/2023

De: Altair P. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 13/07/2023 às 13:31:17

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Objeto específico da secretaria demandante.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 2- 1.407/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 13/07/2023 às 16:53:05

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.407/2023

De: Paulo M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 09:51:25

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÕES 343 E 344, REVISÃO FIAT STRADA 288 / AGRICULTURA.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Paulo Moura

Secretária das Finanças e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2415-CD8B-A8C3-1AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 14/07/2023 14:09:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2415-CD8B-A8C3-1AFD>

Proc. Administrativo 4- 1.407/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 10:32:36

Conforme solicitação da secretaria, a modalidade que se enquadra para tal requerimento será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII, conforme pedido apresentado.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/07/2023 às 14:36:22

Declaração unificada (não nepotismo e não emprega menor)

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Declaracao_Unificada.pdf

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Fancar Italia Veiculos LTDA

CNPJ: 72.358.195/0001-57

ENDEREÇO: AV : Santos Dumont, nº 999 – Bairro : Cidade Alta - Goioere – PR

TEL:(44) 3521-7272

E-MAIL: rodrigo@fancar.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Goioerê, 19 de Junho de 2023


Rodrigo Zepolato Perez
CPF: 030.460.139-06
R.G.: 6.530.019-2 SESP/
Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57
FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA.
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/07/2023 às 14:43:09

Comprovante CNPJ e certidão negativa de débitos estaduais do CNPJ correto

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Certidao_Negativa_de_Debitos___03108357951.pdf

CNPJ.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031083579-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.358.195/0001-57**

Nome: **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.358.195/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 999	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **14:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. Administrativo 5- 1.407/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 17/07/2023 às 14:44:21

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo de dispensa de licitação anexa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_DISPENSA.docx

MINUTA_TERMO_DE_DISPENSA.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo 288 da secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, situado na RUA SANTOS DUMONT, nº 999, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 907,36 (Novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 1.407/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/07/2023 às 15:16:09

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÕES 343 E 344, REVISÃO FIAT STRADA 288 / AGRICULTURA.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_343_e_344_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343 e 344/2023.

OBJETO: Peça e mão obra para revisão de 10.000 km ou 12 meses do veículo 288; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 343 e 344/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para aquisição de peça e mão obra para revisão de 10.000 km ou 12 meses do veículo 288; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º,

I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária a manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto

ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 572D-E50B-CB0A-38D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/07/2023 15:16:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/572D-E50B-CB0A-38D3>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 19/07/2023 às 09:27:41

Segue portaria 233/2023 - Comissão Permanente de Licitação

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_233_COMISSAO_PERMANENTE_DE_LICITACAO_2_.pdf



PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 03/04/2023 a 29/12/2023:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Silvio César Martins de Pádua

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero
Reynaldo Borges Reis Neto
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Educação e Cultura

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Andréia Brunieri da Silva
Carla Baena Aguilar Melo

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento

Secretaria do Esporte e Lazer

Rafael de Mello Bartz
Júlio César Menigite
Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria das Finanças e Planejamento

Paulo Pereira Moura
Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Lilian Welz Trindade
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

bela, amada e gentil



Thiago Munhoz D'alécio
Juliana Felizari Gnoatto

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1743, do dia 05 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Proc. Administrativo 7- 1.407/2023

De: Rosemar C. - CGM-AL

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/07/2023 às 09:34:06

Segue checklist - Unidade Seccional do Controle Interno

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Check_List_para_contratacao_REVISAO.pdf

Manifestacao_31_REVISAO_STRADA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemar da Silva Ribeiro C...	19/07/2023 09:35:14	1Doc ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI CPF 054....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **25D7-A1ED-D22B-D8B6**

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº8.666/93	
Requisição/Processo nº:	343 E 344/2023
Objeto da contratação:	Revisão de 10.000 km do veículo 288 da secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Órgão:	secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Fornecedor:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Valor do Contrato	R\$-907,36

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N,NA	Página	(nota)	
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	N	1-51	-	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	S	3,6	-	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	NA	-	-	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	S	33	Orç.	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	NA	-	-	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	36	-	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93	S	2,5	-	
08	Consta declaração do Ordenador de Despesa	S	28	-	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	S	32	-	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	S	46	Termo	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	NA	-	-	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	NA	-	Sem contrato	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28 art. 28, 29 e 31, Lei nº 8.666/93 e alterações.				
	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	16	-
		Doc. dos responsáveis	S	29	-
Procurações		S	12	-	
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Municipal	S	11	-
		Estadual	S	43	-
		Federal	S	9	-
		FGTS	S	12	-
		Trabalhista	S	8	-
		CNPJ	S	44	-
		15	Declaração de nepotismo		S
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		S	41	-
17	Consta parecer jurídico		N	48	-

ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI

Ubiratã – PR, 19 de julho de 2023.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rubrica.1doc.com.br/Verificacao/25D7-AT1ED-D22B-D8B6> e informe o código 25D7-AT1ED-D22B-D8B6

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO	
MANIFESTAÇÃO Nº - 31/2023	
Requisição:	343/2023 e 344/2023
Finalidade:	Revisão de 10.000 km do veículo Fiat Strada Frota 288
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria da Agricultura e pecuária
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso XVII

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos citados acima para Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, Revisão de 10.000 km do veículo Fiat Strada frota 288 no valor de R\$ 907,36 (Novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação para contratação de serviços especializados, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade de revisão que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

De acordo com a Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada para a aquisição de componentes ou peças, nacionais ou estrangeiras, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, diretamente do fornecedor do bem, desde que isto seja indispensável para a vigência da garantia.

Neste caso, a Secretaria não poderá adquirir peça ou o componente indispensável à manutenção do veículo de outro fornecedor porque o fabricante recusa a garantia se o equipamento receber peças ou componentes diversos do original. Logo, o interesse da Secretaria é a vinculação da responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento do objeto.

Sendo assim, encontram-se cumpridos os requisitos do art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/93, no sentido de que há cobertura pela garantia técnica, bem como, a condição de exclusividade do prestador de serviços é indispensável para a vigência da garantia.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 19 de julho de 2023.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25D7-A1ED-D22B-D8B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI (CPF 054.XXX.XXX-21) em 19/07/2023 09:35:12

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/25D7-A1ED-D22B-D8B6>

Proc. Administrativo 8- 1.407/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/07/2023 às 10:46:16

Segue termo para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

termo_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6182/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo 288 da secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, situado na RUA SANTOS DUMONT, nº 999, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 907,36 (Novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.19
10:11:35 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 9- 1.407/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/07/2023 às 09:09:08

Segue termo para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1803_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.802 - ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando Aquisição de bancadas e prateleiras em madeira para a borracharia e oficina da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 02 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 02 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 19 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1, 2, 4 E 7, E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA OS ITENS 3, 5, 6, E 8.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 03 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 03 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 19 de julho de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6182/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo 288 da secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, situado na RUA SANTOS DUMONT, nº 999, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 907,36 (Novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6178/2023.

2. OBJETO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubatuba para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatuba -PR.

5. VALOR: R\$-296.856,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR OS ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 10 E 11 da presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6133/2023.

2. MODALIDADE Nº: 85/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Av. Nilza de oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR.

VALOR: R\$-145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

5. FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR.

VALOR: R\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.